



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.taruma.sp.leg.br

"Transparência a serviço da População"

Projeto de Lei Complementar Legislativo 1/2022

Protocolo 1360 Envio em 14/12/2022 11:51:49

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N.º 023 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. - O artigo 37 da Lei Municipal n.º 023, de 08 de setembro de 2022, passa doravante a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37. – É parte integrante da classe de suporte pedagógico, que será provida na forma de cargo em comissão, nomeado pelo Prefeito entre os docentes, devendo ser obrigatoriamente servidor efetivo e ativo do Quadro do Magistério Público Municipal.

I- Vice-Diretor de Escola.

Art. 2º. - O cargo de Vice-Diretor previsto no Anexo I – Lei Municipal n.º 023 de 08 de setembro de 2022, tem seus requisitos fixados na forma prevista do Anexo I desta Lei.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.taruma.sp.leg.br

"Transparência a serviço da População"

ANEXO I

DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO	REQUISITOS
Vice - Diretor de Escola	Nomeação pelo Poder Executivo escolhido entre os docentes efetivos e ativos do Quadro do Magistério Público Municipal	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-graduação na área de Educação, e ter no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério. Servidor efetivo e ativo, entre os docentes do Quadro do Magistério Público Municipal. Não ter utilizado da licença para tratar de assuntos de interesses particulares nos últimos 2 anos que antecede a nomeação.

